



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

DELIBERAÇÃO nº 010 /98

Substitui as disciplinas Língua Latina IX, X, XI e XII pelas disciplinas Língua Latina I e II, nos Cursos de Bacharelado em Letras.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 2694/DAA/97, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam substituídas as disciplinas Língua Latina IX - ILE169-7 e Língua Latina X - ILE170-3 com 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta horas) pelas disciplinas Língua Latina I - ILE161-6 e Língua Latina II - ILE162-5 com 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta horas), nos currículos dos cursos de Português-Alemão, Português-Espanhol, Português-Francês, Português-Hebraico, Português-Italiano e Português-Literatura, promulgado pela Deliberação nº 32/95.

Art. 2º - Ficam substituídas as disciplinas Língua Latina XI - ILE171-1 e Língua Latina XII com 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas pelas disciplinas Língua Latina I - ILE161-6 e Língua Latina II - ILE162-5 com 04 (quatro) créditos e 60 (sessenta) horas, no currículo do Curso de Inglês-Literaturas, promulgado pela Deliberação nº 32/95.

Art. 3º - O DEP providenciará as retificações referentes aos Artigos 1º e 2º desta Deliberação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 16 de fevereiro de 1998.

ANTONIO CELSO ALVES PEREIRA
REITOR